



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

**VISTO**  
**31 DEZ 1971**  
Pinhalzinho, 27 de Dezembro de 1971  
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 30/71

" Dispõe Sôbre autorização para o Executivo Municipal assinar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)."

A Câmara Municipal de Pinhalzinho De-  
creta e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são  
conferidas por lei, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a  
assinar Termo de convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZA-  
ÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) para manutenção de uma Unidade Mu-  
nicipal de Cadastramento (UMC).

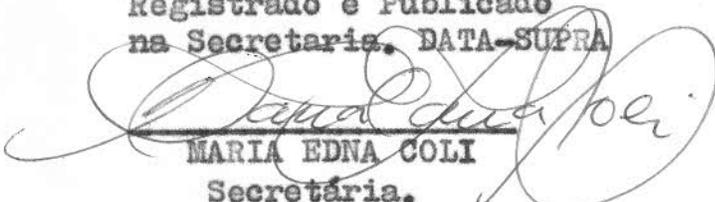
Artigo 2º - As Despesas decorrentes com o referido convênio  
correrão por conta da dotação própria do orçamento de 1972.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de Dezembro de 1971

ORLANDO FORNARI  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado  
na Secretaria. DATA-SUPRA

  
MARIA EDNA COLI  
Secretária.